



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
*Gabinete da Presidência*

PORTARIA Nº 1956/2015/SGP – Manaus, 20 de outubro de 2015

Prorroga os prazos para recolhimento de depósitos judiciais, recursais e custas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em razão da greve nacional dos bancários.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, no exercício da presidência, Desembargador LAIRTO JOSÉ VELOSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a greve deflagrada pela categoria profissional dos bancários, em âmbito nacional, o que prejudica o recolhimento dos depósitos judiciais, recursais e custas no prazo legal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 775 da CLT, que autoriza a prorrogação dos prazos em virtude de força maior, e o princípio da razoabilidade contemplado na Constituição Federal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar o prazo para recolhimento dos depósitos judiciais, recursais e custas dos processos trabalhistas no âmbito deste Tribunal, para o terceiro dia útil subsequente ao término do movimento grevista da categoria profissional dos bancários.

§ 1º Os efeitos do *caput* deste artigo abrangem o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, compreendendo 1ª e 2ª Instâncias, Varas da capital e do interior do Estado do Amazonas, bem como as Varas de Boa Vista/RR.

§ 2º Os recolhimentos indicados no *caput* deverão ser comprovados nos respectivos feitos em trâmite neste Tribunal até o quinto dia útil subsequente ao de sua efetivação.

Art. 2º Ficam mantidos todos os demais prazos processuais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Assinado Eletronicamente*  
LAIRTO JOSÉ VELOSO